DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

www.ribeiraodosindios.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Decreto 2

Poder Legislativo 2
Atos Administrativos 2
Audiência Pública 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão dos Índios, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão dos Índios poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, 250 - Centro
Telefone: (18) 3261-6104 | (18) 3261-6256
Site: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.623.525/0001-46
Rua Eugênio Volpe, 250-A- Centro
Telefone: (18) 3261-6223
Site: www.cmri.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão dos Índios garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Decreto

DECRETO MUNICIPAL N° 040/2026.
DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, CRIADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1078/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 1078/2026, de 22 de junho de 2026, que efetuou a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR do Município de Ribeirão dos Índios, SP;

CONSIDERANDO o previsto no parágrafo 2º do artigo 3º, capitulo I da Lei Municipal n° 1078/2026, que prevê mandato de 02 (dois) anos, e permitindo a recondução;

CONSIDERANDO finalmente que o Conselho Municipal de Turismo é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, vinculado ao Departamento Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

DECRETA:

Art. 1° - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, assim distribuídos:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E LEGISLATIVO:

a) Representante do Departamento Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Titular: Giovani Rodrigues Ribeiro

Suplente: Rivânia Bortolan

b) Representante do Departamento Municipal de Administração

Titular: Dayane Cristine Cestare Cancian

Suplente: Gabriela Gracindo de Oliveira Zanfolin

c) Representante do Poder Legislativo Municipal

Titular: Orlando José dos Santos

Suplente: Douglas Sanches Vivian

d) Representante indicado pelo Poder Executivo Municipal

Titular: Odmir Marin

Suplente: Samuel Alves Ferreira

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante do Comércio Local

Titular: Vitor Vasconcelos do Carmo

Suplente: Luzia Teixeira da Silva

b) Representante dos Expositores da Feira da Lua

Titular: Silvio Moreira de Almeida

Suplente: Aline Santos Rego

c) Representante de entidade cultural, social ou comunitária

Titular: Márcia Cristina Puríssimo

Suplente: Tatiane Cristina Dias Machado

d) Representante de segmento ligado a eventos, esporte, lazer ou turismo

Titular: Leonel Rodrigues da Silva

Suplente: Maycon Garcia Rodrigues

Art. 2° - O Conselho Municipal de Assistência Social será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3° - O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 4° - Compete ao Conselho Municipal de Turismo exercer as atribuições previstas na Lei Municipal n° 1078/2026, de 22 de junho de 2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 4 de agosto de 2026.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Audiência Pública

COMUNICADO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios comunica as entidades de classe, partidos políticos e a toda população em geral, que em cumprimento a Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, estará realizando dia 24/08/2026 ás 18:00 horas, em sua sede à Rua Eugênio Volpe 250-A, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para análise e discussão do Projeto de Lei de iniciativa da Sr. Prefeito Municipal a seguir:

- **"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária anual de 2027 do município de Ribeirão dos Indios e dá outras providências".**

Ribeirão dos Índios, em 21 de agosto de 2026.

JOSÉ MARCOS AP. DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

.....